MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Objeto: Contratação de sistema de aprendizagem integrado, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, formação continuada, assessoria pedagógica e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia–MT.

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz estabelece uma proposta de distribuição dos riscos contratuais entre o Município de Cláudia–MT e a contratada, considerando eventos supervenientes que possam afetar a execução do objeto e produzir consequências financeiras para as partes.

Sua elaboração considera as características da contratação, que compreende o fornecimento de materiais didáticos em remessas, a disponibilização de recursos digitais e de instrumentos de avaliação e monitoramento, além da realização de formação continuada, consultoria pedagógica, assessoria de áreas e suporte técnico.

A matriz distingue-se da análise de riscos elaborada para o acompanhamento da contratação, pois trata da atribuição dos efeitos financeiros dos eventos identificados entre as partes.

A aplicação das disposições deverá observar os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e ser compatibilizada com o Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual.

2. ALOCAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Nº	Evento e delimitação do risco	Alocação proposta	Consequências contratuais e financeiras
1	**Elevação ordinária dos custos de produção e fornecimento**, incluindo papel, impressão, embalagem, transporte e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, dentro das oscilações usuais de mercado.	**Contratada**	Os custos ordinários serão suportados pela contratada, sem cobrança adicional ao Município, observadas as regras contratuais de reajuste e as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
2	**Perda, dano ou avaria dos materiais durante o transporte até o local de entrega**, quando o transporte estiver sob responsabilidade da contratada.	**Contratada**	A contratada deverá providenciar a entrega dos materiais em condições adequadas ou substituir os itens afetados, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e as condições contratuais.
3	**Fornecimento de materiais em desacordo com o pedido ou com as especificações contratadas**, por motivo atribuível à contratada.	**Contratada**	A contratada deverá corrigir a entrega, complementar os quantitativos ou substituir os materiais em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
4	**Atraso na entrega dos materiais por falha de produção, organização ou logística da contratada**, sem causa atribuível ao Município ou evento extraordinário.	**Contratada**	A contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, suportando os custos decorrentes de sua responsabilidade. A Administração poderá aplicar as medidas previstas no contrato, após o devido procedimento.

5	**Informações incorretas ou atraso do Município no encaminhamento do pedido ou dos dados necessários ao fornecimento**, quando essa situação impedir o processamento pela contratada.	**Contratante**	Os efeitos sobre o prazo de entrega serão avaliados conforme a data de regularização das informações e as condições do contrato. Eventuais custos adicionais deverão ser comprovados e analisados pela Administração, sem cobrança automática.
6	**Alteração da quantidade de estudantes ou da demanda por materiais após a formalização do contrato**, por mudança nas necessidades da rede municipal.	**Contratante**	Eventuais acréscimos ou supressões dependerão de avaliação da necessidade, disponibilidade orçamentária e formalização cabível, observados os limites e as condições legais. Não haverá fornecimento adicional ou cobrança automática sem autorização da Administração.
7	**Falha de funcionamento ou indisponibilidade dos recursos digitais por motivo atribuível à contratada**, incluindo falhas na plataforma ou nos serviços sob sua responsabilidade.	**Contratada**	A contratada deverá prestar suporte e adotar as providências necessárias ao restabelecimento dos recursos, sem custo adicional ao Município, observadas as condições pactuadas e as medidas cabíveis em caso de descumprimento.
8	**Insuficiência ou falha de internet, equipamentos ou infraestrutura sob responsabilidade do Município**, sem causa atribuível à contratada.	**Contratante**	Caberá ao Município avaliar e providenciar as adequações necessárias à utilização dos recursos digitais. Eventuais efeitos sobre o cronograma ou custos serão analisados conforme o caso e as obrigações contratuais, sem acréscimo automático ao preço.
9	**Cancelamento ou necessidade de reprogramação de formação ou atendimento pedagógico por motivo atribuível a uma das partes.**	**Parte que der causa ao evento**	A parte responsável deverá comunicar a ocorrência e buscar a reprogramação. Eventuais efeitos financeiros dependerão das condições pactuadas, da comprovação das despesas e da avaliação da Administração. A existência de custos não implica pagamento automático.
10	**Incidente relacionado ao acesso ou tratamento de dados pessoais**, decorrente de falha de segurança ou de descumprimento de obrigações de uma das partes.	**Parte responsável pela falha, conforme apuração**	A parte responsável deverá comunicar a ocorrência e adotar as medidas de contenção e regularização cabíveis. Eventuais consequências financeiras ou responsabilidades serão apuradas conforme o contrato, a legislação aplicável e as circunstâncias do caso.
11	**Alteração legal ou tributária superveniente que afete o preço contratado.**	**Tratamento conforme a legislação e o efeito comprovado**	Eventual revisão dependerá da verificação dos requisitos legais, da demonstração do impacto efetivo e da formalização cabível. A alteração não gera recomposição automática, devendo ser consideradas também eventuais reduções de custos.
12	**Caso fortuito ou força maior externo às partes**, que impeça ou afete a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços, sem falha anterior da parte responsável.	**Tratamento conforme os efeitos sobre cada parte, sem rateio automático**	As partes deverão comunicar o evento e adotar medidas para reduzir seus efeitos. A reprogramação, eventual extinção, recomposição ou indenização dependerá da análise do caso, dos requisitos legais, da comprovação e da formalização cabível.

3. REGRAS PARA APLICAÇÃO

3.1. Comunicação e comprovação

A parte que identificar evento com possível repercussão na execução ou no equilíbrio econômico-financeiro deverá comunicar formalmente a outra, informando as circunstâncias, a data, os efeitos sobre o objeto e as providências adotadas para reduzir os impactos.

Eventual solicitação de recomposição deverá apresentar os documentos e cálculos necessários à análise do impacto efetivo, observadas as disposições legais e contratuais. A ocorrência de um evento não autoriza, por si só, alteração do preço.

3.2. Fornecimento e recebimento

Os materiais deverão ser fornecidos conforme os pedidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A entrega e o pagamento de cada remessa não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais obrigações assumidas durante a vigência contratual, incluindo a disponibilização dos recursos e a realização dos serviços previstos.

3.3. Formações e atendimentos

O cronograma das atividades pedagógicas deverá ser organizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, observadas as condições da contratação.

As regras de agendamento, cancelamento e reprogramação deverão ser compatibilizadas com a proposta comercial e definidas no instrumento contratual. A matriz não autoriza considerar uma atividade como realizada sem observância das condições pactuadas e da análise das circunstâncias do caso.

3.4. Compatibilidade e validação

Esta matriz deverá ser analisada em conjunto com o Termo de Referência, a proposta comercial e a minuta contratual, de modo a evitar divergências entre as obrigações e as responsabilidades atribuídas às partes.

A versão final deverá ser submetida às áreas técnica e jurídica. As condições de alocação de riscos a integrar o contrato deverão ser previamente conhecidas pela contratada.

4. CONCLUSÃO

A distribuição proposta atribui à contratada os riscos relacionados à produção, ao transporte e ao cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, e ao Município os riscos relacionados às informações, decisões e condições de infraestrutura sob sua gestão.

Os eventos extraordinários e as alterações legais com possível repercussão financeira deverão ser avaliados conforme suas circunstâncias, mediante comprovação e observância da legislação aplicável.

A matriz busca dar clareza às responsabilidades das partes e às consequências dos eventos identificados, contribuindo para o acompanhamento da execução e para a preservação das condições contratuais.

Cláudia–MT, 27 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

CIENTE:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação